



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

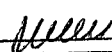
Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 109/2020, de 24 de Agosto de 2020.

J65

Publicado no Boletim Oficial
Em 31 / 08 / 20
Ass: 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:


Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **ANA MARIA VAZ FEIJÓ**, (Cônjuge) do senhor **ALVARO JOSÉ FEIJÓ**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Técnico de Contabilidade, referência n° 32, através da Portaria n° 002/1998, com redação nova dada pela Portaria n° 326/2001 e Portaria n° 096/2020, sob a matrícula 120218-9, em decorrência de falecimento ocorrido em 05/07/2020, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme processo administrativo n° 2020.05808-5, no valor de R\$: 5.829,04 (Cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANA MARIA VAZ FEIJÓ	100%	R\$ 5.829,04

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 05/07/2020, conforme disposto no processo administrativo n° 2020.05808-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19